



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES

PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ

RUA SÃO JOÃO N° 55 - CENTRO

CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ

C. N. P. J. (MF) N° 06.553.705/0001-12

A ordem do dia de hoje sala
das sessões da Câmara Municipal
de Dom Expedito Lopes - PI.

Lei nº 255/2014 DE 14 DE NOVEMBRO 2014

Em, 07 / 11 / 2014

EMENDA ADITIVA

Presidente da Câmara

Proposta de Emenda nº 01, de 2014, ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais de Dom Expedito Lopes-PI, Lei nº 082-A, de 06 de fevereiro de 1.997.

Acrescente-se o inciso I, ao art. 88, Capítulo VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Dom Expedito Lopes-PI, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art 88 – Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

I – Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua integral remuneração, quando comprovada a necessidade por laudo médico, independentemente de compensação de horário.

Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Expedito Lopes-PI, 31 de outubro de 2014.

Alexo de Moura Belo

Alexo de Moura Belo
Prefeito Municipal

SANCIONADO

A SANÇÃO

Sala das Sessões

Em, 14 / 11 / 2014

Em, 10 / 11 / 2014

Alexo de Moura Belo
Prefeito Municipal
CPF.: 754.953.093-91

Aprovado em DUAS VOTAÇÃO

Discussão por UNANIMIDADE

Sala das Sessões

Em, 07 / 11 / 2014

Presidente da Câmara

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA

Câmara Municipal

Em, 07 / 11 / 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES

PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ

RUA SAO JOAO N° 55 - CENTRO

CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ

C. N. P. J. (ME) N° 06.553.705/0001-12

JUSTIFICATIVA

A questão da redução da carga horária de trabalho dos servidores portadores de deficiência tem sido cada vez mais objeto de estudo e atenção por parte do poder público. Ainda que as decisões definidas em leis não caminhem com a mesma velocidade que a necessidade social imponha, aqui e ali, os legisladores se empenham em acertar os problemas. E nesse sentido, diversos entes federativos já estabeleceram em suas cartas magnas ou em leis ordinárias, novas condições de jornadas de trabalho para funcionários públicos portadores de deficiência. Nada mais justo. Portanto, através desta, procuramos sensibilizar os legisladores desta casa, para apoiarem o presente projeto de emenda aditiva, ora apresentado.

RK

ESTADO DO PIAUÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 04.390.663/0001-10

FRANCISCO DA COSTA VELOSO, S/N, CENTRO

CEP: 64.020-000 / CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

EDITAL Nº 01/2014

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI REFERENTE AO SEGUNDO BIÊNIO 2015/2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais COMUNICA aos Vereadores que a partir da data de publicação deste Edital estão abertas as inscrições de Chapas para a Eleição da Mesa Diretora-Biênio 2015/2016, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI, biênio 2015/2016, serão eleitos pelos Vereadores, nos termos deste Edital.

DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

Art. 2º É vedada a candidatura de:

- I- Vereadores (as) em mais de uma chapa;
- II- Vereadores(as) licenciados (as);

Art. 3º Todos os candidatos (as) inscritos (as) na Chapa, deverão assinar o Ofício de inscrição, confirmando a aceitação de investidura, caso sejam eleitos.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 4º Os (as) Vereadores (as) interessados (as) deverão inscrever sua chapa, protocolando através de Ofício à Presidência da atual Mesa Diretora, no prazo 24(vinte e quatro) horas úteis antes do pleito, no horário de 08h00min às 13h00min, obedecendo ao horário de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Encerrado o prazo máximo para a inscrição de chapa, fica vedada a inscrição novas chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas, após o decurso do prazo estipulado.

DA ELEIÇÃO

Art. 6º A eleição para a mesa Diretora ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2014, em Sessão Ordinária marcada para as 16h00min.

Art. 7º Todos (as) os (as) Vereadores (as) em exercício do seu mandato, titular ou suplente, estarão aptos a votar e/ou ser votado, exceto os vereadores (as) licenciados (as).

DA APURAÇÃO

Art. 8º Finalizada a votação e apuração, considerar-se-á eleita a Chapa mais votada.

Parágrafo único: O Primeiro Secretário lavrará ata dos trabalhos de apuração juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos.

Art. 9º O resultado final da eleição será comunicado pela Presidência da atual Mesa Diretora e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Luiz Gonzaga Lima da Silva
Presidente

Francisco Oliveira Silva
Vice-Presidente

Ricardo Barbosa de Sousa
Primeiro Secretário



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI

Rua Senador José Eusébio, nº 460 - Centro / CEP: 64.380-000 cmacampomaior@outlook.com - Campo Maior-PI

ERRATA DO EDITAL 001/2014 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ - PERÍODO DE 2015 A 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Maior-PI, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Maior - Piauí nº 001/2014, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

1 - DO PROCESSO ELEITORAL

2. A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil pode ser feita pelo próprio candidato ou representante legal ou portador, (PROCURAÇÃO) que deverá acontecer diretamente na sede do CMAS, no horário de 08h às 12h, em dias úteis, na sala dos Conselhos, localizada na Rua Senador José Eusébio, n.º 460, Centro, Município de Campo Maior, dia 24 de novembro até 01 de novembro às 12h impreterivelmente. Deverá ser entregue ao corpo de funcionários do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

LEIA-SE:

1 - DO PROCESSO ELEITORAL

2. A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil pode ser feita pelo próprio candidato ou representante legal ou portador, (PROCURAÇÃO) que deverá acontecer diretamente na sala dos Conselhos na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no horário de 08h às 12h, em dias úteis, localizada na Rua Senador José Eusébio, n.º 460, Centro, Município de Campo Maior.

Maria da Conceição Pinheiro Gomes Lima
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C.N.P.J. (MEI) Nº 06.553.795/0001-12

A ordem do dia de hoje, 31 de outubro de 2014, da sessão da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI.

Em 07.11.2014

Presidente da Câmara

EMENDA ADITIVA

Proposta de Emenda nº 01, de 2014, ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Dom Expedito Lopes-PI, Lei nº 032-A, de 06 de fevereiro de 1.997.

Acréscita-se o inciso I, ao art. 86, Capítulo VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Dom Expedito Lopes-PI, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 86 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o de repartição, em prejuízo do exercício do cargo.

I - Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua integral remuneração, quando comprovada a necessidade por laudo médico, independentemente de compensação de horário.

Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.
Dom Expedito Lopes-PI, 31 de outubro de 2014.

Alexey de Moura Belo
Prefeito Municipal

Aprovado em 14.11.2014

Discussão por UNANIMIDADE

Sala das Sessões

Em 07.11.2014

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA,
Câmara Municipal

Em 07.11.2014

ASANÇÃO
Sala das Sessões
Em 10.11.2014
Presidente da Câmara

SANCIONADO

14.11.2014
Alexey de Moura Belo
Prefeito Municipal
CPF: 754.650.930-91

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais